

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

AUTOR: BOAZ

MATÉRIA: PDI

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo a realizar o projeto " Juazeiro Mais Seguro", no combate a roubos, furtos e clonagem de carros e motos no Município de Juazeiro do Norte/CE

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ____/____/2025

RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

MEMBRO: _____.

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()

RELATOR _____

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()

RELATOR _____

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()

RELATOR _____

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()

RELATOR _____

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()

RELATOR _____

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()

RELATOR _____

7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

RELATOR _____

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

EM ____/____/2025

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ____/____/2025 _____

6º

7º



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Gabinete do Vereador Boaz o Bolsonaro - PL

INDICAÇÃO Nº 002/2025

Autoriza ao Poder Executivo a realizar o projeto "Juazeiro Mais Seguro", no combate a roubos, furtos e clonagem de carros e motos no Município de Juazeiro do Norte/CE

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem na presença de V. Exa. para mui respeitosamente, submeter a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de indicação em epígrafe, para, após ser remetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que a mesma retorne a este poder Legislativo em forma de Mensagem para que possamos editar a aprovação de tão relevante matéria"

DEPARTAMENTO DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

VEREADOR BOAZ DO BOLSONARO - PL

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2025



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002/2025

VEREADOR: BOAZ DO BOLSONARO - PL

Autoriza ao Poder Executivo a realizar o projeto " Juazeiro mais seguro", no combate a roubos, furtos e clonagem de carros e motos no Município de Juazeiro do Norte/CE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002/2025

Autoriza ao Poder Executivo a realizar o projeto " Juazeiro do Norte/CE Mais Seguro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal as seguintes medidas:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal de implementar o projeto " Juazeiro Mais Seguro" no combate a roubos, furtos e clonagem de carros e motos no Município.

Art. 2º Serão aproveitados os equipamentos e sistemas já existentes, com a implementação de outros se houver necessidades.

Art. 3º As ações serão comandadas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte com a parceria de outros órgãos dos governos estaduais e federais.

Art. 4º O projeto "Juazeiro Mais Seguro" tem por objetivo integrar ações e tecnologias de monitoramento urbano voltadas à prevenção, fiscalização e combate a roubos, furtos e clonagem de veículos, promovendo a segurança viária e o apoio às forças de segurança pública.

Art. 5º O programa poderá utilizar recursos de videomonitoramento, leitura automática de placas, inteligência artificial e integração de bases de dados, observadas as normas de proteção de dados pessoais e a legislação de segurança pública.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais de segurança, bem como com instituições de pesquisa e empresas de tecnologia, visando à implementação e manutenção do programa.

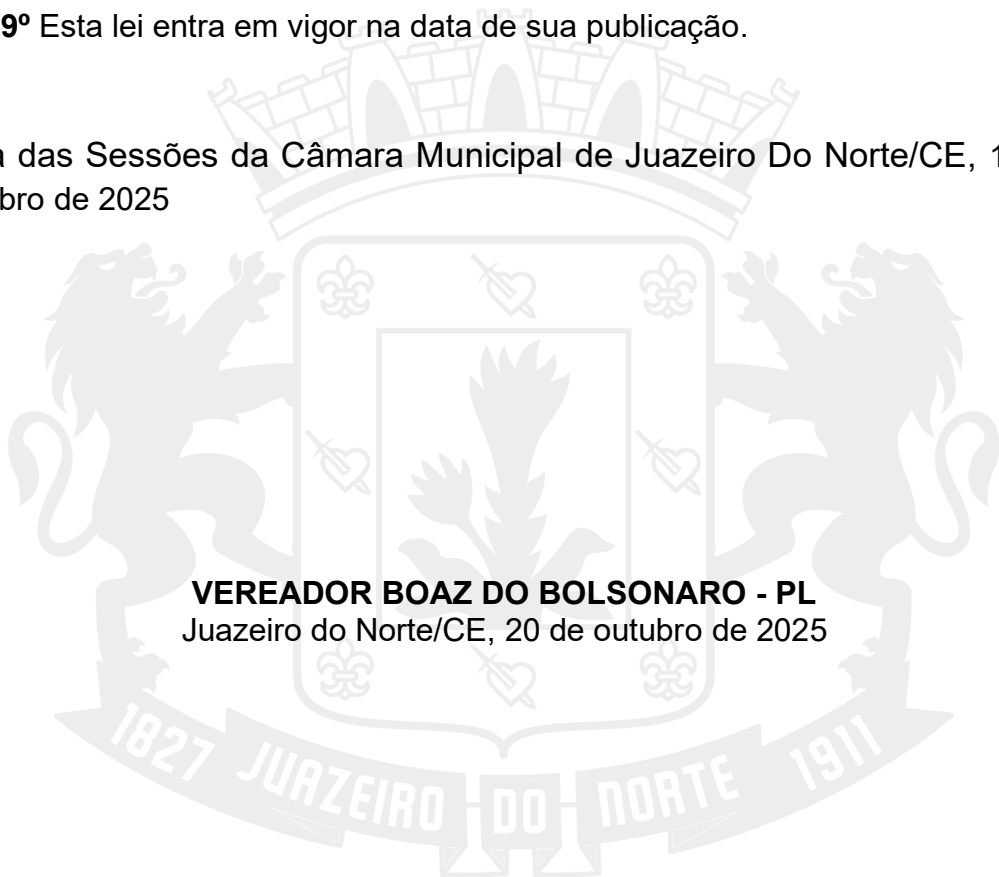
Art. 7º O Poder Executivo deverá apresentar, anualmente, relatório público contendo informações sobre as ações desenvolvidas, resultados alcançados e indicadores de redução de crimes relacionados a furtos e roubos de veículos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro Do Norte/CE, 17 de outubro de 2025

VEREADOR BOAZ DO BOLSONARO - PL
Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2025





JUSTIFICATIVA

Projeto de Indicação n. 002/2025 – “Projeto Juazeiro Mais Seguro”
Autoria: Vereador Boaz Do Bolsonaro - PL

A crescente incidência de roubos, furtos e clonagem de veículos tem se tornado uma das principais preocupações da população de Juazeiro do Norte. Esse tipo de crime, além de gerar expressivos prejuízos materiais, provoca insegurança e medo entre os cidadãos, comprometendo a mobilidade urbana, a economia local e a sensação de tranquilidade nas vias públicas.

Dados recentes da segurança pública estadual apontam que as ocorrências envolvendo furtos e roubos de carros e motocicletas vêm apresentando variação significativa em todo o interior cearense, com destaque para os centros urbanos de médio porte — caso de Juazeiro do Norte — que hoje se consolidam como polos regionais de circulação de pessoas e mercadorias.

Entretanto, por trás desses números, há uma complexa cadeia criminosa, que inclui desde desmanches ilegais e revenda de peças até o uso de veículos roubados em crimes graves, como tráfico de drogas e assaltos. A dificuldade de rastreamento e recuperação de veículos, somada à ausência de monitoramento eletrônico integrado, evidencia a necessidade de um sistema municipal moderno de vigilância tecnológica.

Diante desse cenário, a proposta do projeto “Juazeiro Mais Seguro” busca autorizar o Poder Executivo Municipal a desenvolver um programa de segurança urbana voltado ao combate e à prevenção de roubos, furtos e clonagem de veículos, utilizando recursos tecnológicos de monitoramento inteligente e integração de dados.

A iniciativa visa aproveitar os equipamentos e sistemas já existentes, integrando-os a novas soluções tecnológicas e à atuação coordenada entre a Prefeitura de Juazeiro do Norte, a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Polícia Municipal e demais órgãos de segurança estaduais e federais.



Entre as ferramentas que poderão compor o programa, destacam-se:

- 1) **Cercamento eletrônico e videomonitoramento inteligente**, com câmeras de alta resolução capazes de identificar placas, padrões suspeitos e comportamentos anômalos;
- 2) **Sistemas de leitura automática de placas (OCR/LPR)**, permitindo o rastreamento em tempo real de veículos roubados ou clonados;
- 3) **Análise de dados e inteligência artificial**, para cruzamento de informações, identificação de rotas e previsão de ocorrências;
- 4) **Integração interinstitucional**, de forma a permitir o compartilhamento de alertas e respostas rápidas em toda a malha urbana.

Trata-se, portanto, de um projeto que não se restringe à ampliação de equipamentos, mas propõe um modelo de segurança pública inteligente, preventiva e colaborativa, em consonância com os princípios da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal) e com a competência municipal para zelar pela ordem pública e proteção dos bens e serviços locais (art. 30, I e II, da Constituição Federal).

Com o “Juazeiro Mais Seguro”, o Município dá um passo importante rumo à modernização da segurança urbana, transformando dados em instrumentos de proteção, câmeras em sentinelas digitais e tecnologia em aliada do cidadão.

Por todos esses motivos, e diante da relevância social e estratégica da proposta, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação deste projeto de indicação, que tem como finalidade contribuir para uma cidade mais protegida, integrada e preparada para os desafios contemporâneos da segurança pública.